



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n°. 030/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n°. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n°. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o não preenchimento, até a presente data, e em sua totalidade, das vagas disponibilizadas para o ingresso no curso de Música – Bacharelado, ofertadas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, por meio do Edital PROGRAD n°. 002/2018, de 19 de janeiro de 2018 (Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado), como também por meio do EDITAL n°. 09/2017/PROINT-UNILA (Processo Seletivo Internacional da UNILA 2018);

RESOLVE

Tornar pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para provimento de vagas remanescentes no curso de Música – Bacharelado ofertado pela UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do curso de Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, no Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre letivo de 2018.

1.2 Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este Edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2017, observado o constante no **item 1.2.1** deste Edital, e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2013, 2014, 2015, 2016, ou 2017 que tenham obtido, no mínimo, 300 (trezentos) pontos na prova de redação, e não tenham obtido nota zero em nenhuma das demais provas do Exame.

1.2.1 Para que a nota do ENEM seja válida no presente processo seletivo, o candidato deverá ter concluído o ensino médio até, no máximo, o ano da edição do ENEM de sua escolha, conforme o Art. 5º da Portaria do Ministério da Educação n°. 807, de 18 de junho de 2010.

1.3 A inscrição para seleção às vagas remanescentes ofertadas por meio do presente Edital implicará na tácita aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela UNILA.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado – Vagas Remanes-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

centes, está elencado no **Anexo I** do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente processo seletivo será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de **06 a 14 de março de 2018, até as 12h**, horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

III – **digitalizar e anexar ao formulário eletrônico a documentação abaixo elencada:**

a) Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

b) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

d) Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);

IV – **anexar, no ato da inscrição, ARQUIVO DE VÍDEO (conforme item 4 do presente Edital)** com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .AVI, .MPEG, .MP4, .FLV, e no tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes);

V – preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

VI – imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.3 Serão aceitos o envio de documentos somente nos formatos .PDF e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.3.1 Serão aceitos somente arquivos compactados (.ZIP), contendo arquivos em formato .PDF.

3.4 A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no formulário de Inscrição, bem como a correta digitalização dos documentos solicitados.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente Edital.

3.6.1 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

4. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases, as quais deverão ser escolhidas pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

4.2 Para a ênfase em Pesquisa em Música os candidatos deverão apresentar vídeo, no qual executem quaisquer instrumentos.

4.3 Na ênfase em Práticas Interpretativas o candidato deverá optar por uma das formações que pretende cursar, e que oferta vagas pelo presente Edital: **Criação Musical, Percussão, e/ou Violão**.

4.3.1 Para a ênfase em Práticas Interpretativas o vídeo mencionado no item anterior compõe-se por apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução do instrumento escolhido (Percussão, ou Violão).

4.3.2 Para a ênfase Criação Musical o candidato deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

4.3.3 Para as ênfases de Práticas Interpretativas em Violão e Percussão, o candidato deverá executar as músicas no instrumento da formação indicada no formulário de inscrição. Poderá ser desclassificado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.4 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a escolha da ênfase pelo candidato se dará em caráter provisório, podendo a Comissão Executiva da Banca de Seleção, aprovar o candidato na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo mesmo.

4.5 Os vídeos enviados não poderão apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

4.6 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

4.7 Os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

4.8 O repertório de execução do candidato no vídeo, deverá ser composto de obra(s) escolhidas pelo próprio candidato.

4.9 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste Edital.

4.10 Os vídeos em conformidade com este Edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do curso de Música.

4.10.1 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

- I** – para músicas executadas com a voz, domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
- II** – para músicas executadas em instrumentos, domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;
- III** – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

4.11 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

4.11.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas do vídeo atribuídas pela Banca, serão multiplicadas por 100.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes ao curso de Música – Bacharelado, e que não foram preenchidas por meio do Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado (Edital PROGRAD nº. 002/2018), e do Processo Seletivo Internacional da UNILA 2018 (EDITAL nº. 09/2017/PROINT-UNILA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.2 A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que as políticas afirmativas já foram aplicadas no processo seletivo de origem (Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado).

5.3 O quadro das vagas remanescentes ofertadas no presente processo seletivo, está elencado no **Anexo II** do presente Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita considerando a média aritmética simples dos valores obtidos em seu desempenho acadêmico no **ENEM (N1)**, somada à nota atribuída pela Banca do curso, na prova de habilidades específicas – **vídeo (N2)**, esta última multiplicada por 100, expressa pela seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{N1} + (\text{N2} \times 100)}{2}$$

Onde:

I – N1 representa a **nota final** obtida pelo candidato no ENEM;

II – N2 representa a **nota final** obtida pelo candidato na prova de Habilidades Específicas (análise do vídeo enviado), multiplicada por 100 (cem).

6.2 A nota do desempenho acadêmico obtido pelo candidato no **ENEM (N1)**, será composta pela média aritmética simples das notas das cinco disciplinas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:

(P1+P2+P3+P4+R)/5=N1 onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM do candidato;

N1 = Nota do Candidato no ENEM.

6.3 Na nota obtida, conforme disposto no item anterior, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula e com arredondamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se os demais.

6.4 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, considerando a nota final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

conforme descrito no item 6.1 do presente Edital, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas no curso.

6.5 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º do art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.5.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

6.6 Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

- a) apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- b) tiverem obtido nota na redação inferior a 300 (trezentos);
- c) preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos;
- d) não apresentarem qualquer documento que comprove a conclusão do Ensino Médio;
- e) não comprovar, por meio dos documentos elencados no **item 9** do presente Edital, sua identificação, escolaridade (conclusão do ensino médio), quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino), e quitação com as obrigações eleitorais (para maiores de 18 anos).

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado na data provável do dia **22 de março de 2018**, no Portal de Editais da UNILA.

8. DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 TODOS os candidatos classificados serão convocados para chamada pública, e, logo após deverão efetuar sua matrícula.

8.1.1 Para a CHAMADA PÚBLICA, os candidatos classificados deverão comparecer ao Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, no dia 26 de março de 2018, sendo o ingresso na sala permitido, impreterivelmente, até as 08h.

8.2 A convocação do candidato não assegura o direito à vaga, sendo matriculados apenas aqueles que, classificados dentro do número de vagas, comparecerem ao local, data e horário estipulado no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

item anterior, e cumprirem todos os requisitos estipulados nas regras de seleção, bem como apresentarem de forma regular todas as documentações necessárias para a matrícula.

8.3 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida a partir do **Anexo I** do presente Edital.

8.4 A chamada nominal descrita no item anterior, seguirá até o limite das vagas ou até o término da lista.

8.5 Os candidatos convocados que não atenderem aos critérios exigidos nos editais do presente processo seletivo, ou que não comparecerem nas datas, local e horários estipulados no presente Edital, perderão o direito à ocupação da vaga, sendo automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.6 A desclassificação de candidatos presentes, ou o não comparecimento do candidato em datas, local e horários estipulados no presente Edital, possibilitará a chamada nominal do próximo candidato classificado em lista de espera.

8.7 Mediante a desclassificação ou o não comparecimento de candidatos, inexistindo candidato convocado, não serão realizadas novas chamadas públicas, sendo as vagas disponibilizadas no processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas da UNILA.

8.8 Os candidatos que, convocados em chamada pública, comparecerem ao local e horário estipulados no presente Edital, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados, não tem direito à ocupação das vagas.

8.9 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente no horário estabelecido no **item 8.1.1** do presente Edital (08h), sendo expressamente vedado o ingresso de candidatos na sala após o horário estipulado.

8.10 É permitido ao candidato se fazer representar por procurador legalmente constituído (tanto na chamada pública quanto na realização da matrícula), o qual deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada (não é necessário reconhecimento de firma/autenticação) e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade), respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos convocados nominalmente na chamada pública, ocorrerá no mesmo dia da referida chamada, após conferência e validação dos documentos apresentados.

9.2 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

9.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação original, acompanhada de uma cópia simples, especificada a seguir,

- I** – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;
- II** – Foto 3x4 (recente);
- III** – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei nº. 7.115/83);
- IV** – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);
- V** – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI** – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII** – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);
- VIII** – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);
- IX** – no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos que se apresentarem para matrícula presencial, sem o acompanhamento de um responsável legal, Escritura Pública de Emancipação, salvo os casos previstos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002; X – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) com renda per capita inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no Anexo IV do presente Edital;
- X** – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) com renda per capita inferior a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1.5 (um vírgula cinco) salário-mínimo devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no **Anexo III** do presente Edital;

XI – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) para pessoas com deficiência devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no **Anexo IV** do presente Edital;

XII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

9.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

9.6 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

9.7 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – explicitar o nome da Escola;

II – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

III – conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

9.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

9.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

9.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

9.11 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

9.12 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou compro-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

vante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioria**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

9.13 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

9.14 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

9.15 O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.16 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

9.17 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

I – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

II – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

III – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

10.2 A UNILA não se responsabilizará por inscrições *online* (via internet) não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2018 – Vagas Remanescentes – Música Bacharelado, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

10.5 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

10.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação